



Responder apenas via 1Doc

Talles C. SMA-SL

Para

SMCP - Secretari...

CC

SMCP - ENG - Engenharia

SMA-SL - Setor de Licitações

3 setores envolvidos

SMA-SL

SMCP

SMCP - ENG

SMCP - Secretaria Municipal de Coordenação

23/07/2025 11:09

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Esclarecimento - Concorrência n° 06/2025

Prezados, segue pedido de esclarecimento recebido referente à Concorrência Eletrônica n° 06/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 657,72m<sup>2</sup>, NA EMEF ZAIDA ZANON, COM RECURSO DO FUNDEB, COM PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES PARA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Empresa: Baggio Construções

Dúvida:

Em relação as exigências de habilitação do edital, consta no item 5.1 alínea XVI a seguinte exigência;

“XVI. Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto a Quente, emitida por órgão competente, em vigor, que comprove ter a mesma, condições de atender a obra. Se a Usina não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da Usina, que esta atenderá o objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) emitida por órgão competente, em vigor. (se pavimentação)”

Considerando que o objeto da licitação não exige a utilização de asfalto, questiona-se a pertinência de tal exigência, e também se haverá retificação do edital.

Prazo para resposta: 03 dias úteis.

Atenciosamente,

—  
**Talles Felix Caravetta**  
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-**  
**8.347/2025**

23/07/2025 11:12

(Encaminhado)

Ana K. SMCP

SMCP - ENG - Eng...

A/C David C.

CC

Prezado

Segue para providências.

Att.

—

**Ana Paula Melati Kohl**

*Agente Administrativo*

*Responsável pelo Licitacon Obras*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

## Despacho 2- 8.347/2025

23/07/2025 13:58

(Respondido)

David C. SMCP - ENG

Envolvidos internos

acompanhando

CC

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado por esta empresa, referente à Concorrência Eletrônica nº 06/2025, informamos o que segue:

A exigência constante no item 5.1, alínea XVI do edital, referente à Licença de Operação (LO) de Usina de Asfalto a Quente, foi inserida de forma padronizada, considerando objetos licitatórios que envolvem serviços de pavimentação asfáltica. No entanto, no caso específico desta licitação, o objeto não contempla serviços de pavimentação ou aplicação de asfalto, sendo, portanto, impertinente a exigência da referida documentação.

Dessa forma, esclarece-se que tal exigência não será considerada como obrigatória para fins de habilitação nesta licitação. Será publicada retificação do edital com a supressão da alínea XVI do item 5.1, a fim de garantir a adequada correspondência entre as exigências editalícias e o objeto contratual.

Atenciosamente,

—

**David Antonio Casteli Caletti**

*Arquiteto e Urbanista*

*CAU-RS A121665-1*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/07/2025 14:04:22

Ana Paula Melati Kohl SMCP arquivou.

23/07/2025 14:04:22

Ana Paula Melati Kohl SMCP parou de acompanhar.

23/07/2025 14:05:12

Talles Felix Caravetta SMA-SL arquivou.